



Prefeitura do Município de Itajobi
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13
DAEI
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJOBI
Rua Custodio Ribeiro N°407 Centro fone (17)3546-2791

Itajobi, 04 de julho de 2013.

Oficio DAEI 14/2013

Ilmo Senhor Diretor Administrativo.

Referente: Inclusão de especificações nos procedimentos a serem adotados para a regularização dos recursos hídricos do sistema de abastecimento publica de Itajobi- SP.

Solicito a inclusão das especificações constantes no ofício em anexo devendo para tanto fazer parte integrante do termo de referencia e planilha de orçamento que já integram o edital referente a tomada de preços nº 001/2013 processo nº040/2013.

Requer, portanto que seja autorizado à republicação do edital, tendo em vista as inclusões ora solicitadas, a fim de garantir a perfeita e adequada execução do objeto ora licitado.

Atenciosamente

João Sergio Carniel
Responsável técnico DAEI
CRQ IV 04473291

AO EXMO.
José Mario Pinto
Diretor Administrativo.
Nesta

Água é vida e vida não se desperdiça



Prefeitura do Município de Itajobi
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13
DAEI
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJOBÍ
Rua Custodio Ribeiro Nº407 Centro fone (17)3546-2791

Itajobi, 04 de julho de 2013.

Ofício DAEI 15/2013

Ilmo Senhor Diretor Administrativo.

Referente: Especificação nos procedimentos a serem adotados para a regularização dos recursos hídricos do sistema de abastecimento publica de Itajobi- SP.

Nos testes de bombeamento:

- A - Retirada dos equipamentos que se encontram instalados nos poços.
- B - Instalar equipamento de alta vazão para realização dos testes.
- C - Os tubos de medição de níveis deve ser instalado fixados junto a tubulação das bombas do poços tanto no momento dos testes quanto de maneira definitiva.

Elaborar relatórios exatos dos poços.

Nos poços denominados:

P1 à Rua Custodio Ribeiro, P2 à rua Rio Branco, P4 à rua da Paz, esquina com a Rua Nevile Giova e no P16, á Rua Francisco Ambrizi, e naqueles onde ainda for necessário deverão ser realizadas as adequações necessárias para atendimento do Decreto Estadual 32955/91, Artigo 24 parágrafos 1 e 2. Sendo que a o a construção do cercado seguira as seguintes determinações:

- A- Cerca de Alambrado com tela de fio 12mm X 3" X 1,80m,
- B- Pilar de concreto curvo 0,15 X 0,15 X 2,90m nos cantos e nas extremidades dos portões.
- C- Pilar de concreto curvo 0,10 X 0,10 X 2,90m no restante da cerca.
- D- Portões de ferro tubular de 2" em tela de alambrado 2" medindo 2 metros de altura com vão livre de 3m de largura.

As lajes de proteção deverão seguir as normas estabelecidas no §2º do artigo 24 do Decreto Estadual 32955/91

João Sergio Carniel
Responsável técnico DAEI
CRQ IV 04473291

AO EXMO.
José Mario Pinto
Diretor Administrativo.
Nesta

Água é vida e vida não se desperdiça